



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DISTRITO FEDERAL**

# Boletim de serviço

Edição nº 1721  
25 de junho de 2025

Defensoria Pública do  
Distrito Federal

---

## SUMÁRIO

### I – ATOS DO CONSELHO SUPERIOR:

1. Processo nº 00401-00025792/2023-16 Assunto: Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, realizada no dia 23 de junho de 2025.

1.1 Resolução nº 309, de 23 de junho de 2025, que altera a Resolução nº 31, de 14 de novembro de 2006.

### II – ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL:

2. Processo nº 00401-00017127/2025-11 Assunto: Portaria nº 173, de 18 de junho de 2025, que institui e regulamenta a Comissão Gestora Socioambiental no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.

3. Processo nº 00401-00017428/2025-44 Assunto: Autorização de afastamento da Ouvidora Patrícia Pereira de Almeida, e do servidor, motorista João Antônio de Souza para participarem da Posse Popular da Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Goiás, no dia 28 de junho de 2025, na cidade de Goiânia/GO.

4. Processo nº 00401-00017480/2025-09 Assunto: Autorização de afastamento das servidoras Dayane Ferreira dos Santos, Joyce Vanaci de Abrantes Silva, Francineide Rodrigues Ribeiro e Hérica Ferreira dos Santos, para participarem do Curso Elaboração da Nova Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização - Completo e Totalmente Prático, no período de 07 a 12 de julho de 2025, na cidade de João Pessoa/PB.

5. Processo nº 00401-00014865/2025-14 Assunto: Autorização de afastamento dos(as) servidores(as) Thaís Silva Rohrer Martins, Ruan Roberto Aciolo da Silva e Lucas Felipe Sousa Ferreira, para participarem do XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom), no período de 05 a 09 de agosto de 2025, na cidade de São Luís/MA.



25 de junho de 2025

Boletim de serviço

e-DOC 25C68725

Edição nº 1721

6. Processo nº 00401-00017358/2025-23 Assunto: Registro de elogio apresentado pela Subsecretária de Mediação e Cultura de Paz aos seguintes servidores e membros que participaram da mudança das instalações da SEMED da 909 Norte para o Fórum Leal Fagundes.

**I – ATOS DO CONSELHO SUPERIOR:**

**1. Processo nº 00401-00025792/2023-16 Assunto: Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, realizada no dia 23 de junho de 2025.**

Defensoria Pública do Distrito Federal

Conselho Superior

Ata - DPDF/CS

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA  
DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL – ANO DE 2025**

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (23/06/2025), às 14h05 (quatorze horas e cinco minutos), reuniram-se, por meio de aplicativo de reuniões virtuais, os(as) integrantes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria, conforme Pauta e Convocação publicadas no Boletim de Serviço nº 1719, de 18/06/2025 (174032644).

**I - MATÉRIA PARA APRECIÇÃO:****(i) Processo: 00401-00017732/2025-91**

- **Relator:** sem relator
- **Objeto:** Cessão da Defensora Pública Emmanuela Maria Campos de Saboya
- **Interessada:** Defensora Pública Emmanuela Maria Campos de Saboya

**(ii) Processo: 00401-00000444/2025-06**

- **Relator:** Gabriel Morgado da Fonseca
- **Objeto:** Proposta de criação de três defensorias no Núcleo de Execução de Medidas Socioeducativas
- **Interessados(as):** Defensor Público Paulo Eduardo C. F. Balsamão e outros

**(iii) Processo: 00401-00012331/2025-45**

- **Relatora:** Mayara Lima Tachy
- **Objeto:** Proposta de alteração das Resoluções nº 150/2016 e 31/2006, para adequação do pagamento dos salários dos membros da DPDF durante o gozo de licença maternidade/paternidade às normas constitucionais.

- Interessada: ADEP/DF

## II - CONFERÊNCIA DE *QUORUM*:

Feita a verificação do *quórum*, constatou-se que o Conselho Superior está integrado pelos seus membros, registrando, assim, a presença da Presidente do Conselho Superior substituta, Emmanuela Maria Campos de Saboya (Subdefensora Pública-Geral) e a presença dos(as) Conselheiros(as): Ricardo Lustosa Pierre (Classe Especial), Mayara Lima Tachy (Classe Intermediária), Filipe Bastos Nogueira (Classe Intermediária), Gabriel Morgado da Fonseca (Classe Inicial) e Guilherme Gomes Vieira (Classe Inicial).

Presentes o Coordenador da Assessoria Especial substituto, Secretário Executivo do Conselho Superior substituto, e Assessor Jurídico da DPG, Werner Abich Rech; o Presidente da Associação dos Defensores Públicos do Distrito Federal (ADEP/DF), Reinaldo Rossano Alves, e a Ouvidora-Geral da DPDF, Patrícia Pereira de Almeida.

Registrou-se o afastamento do Coordenador da Assessoria Especial e Secretário Executivo do Conselho Superior, Celso Murilo Veiga de Britto, conforme publicação no Boletim de Serviço nº 1711, de 27/05/2025. Ausentes, justificadamente, o Defensor Público-Geral da DPDF, Celestino Chupel; o Subdefensor Público-Geral, Fabrício Rodrigues de Sousa e a Corregedora-Geral da DPDF, Maria José Silva Souza de Nápolis.

## III - ABERTURA E INSTALAÇÃO DA SESSÃO:

Inicialmente, após saudar os presentes, a Presidente do Conselho Superior, Emmanuela Maria Campos de Saboya, salientou que foi preservada a publicidade da reunião, na medida em que, conforme convocação publicada em Boletim de Serviço, foi oportunizada a participação na presente reunião a todos os(as) defensores(as) públicos(as), bastando requerer o endereço eletrônico de acesso à reunião telepresencial.

## IV - REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES:

Registre-se que, como faculta o art. 38, §2º, do Regimento Interno do Conselho Superior, todos aqueles com direito a voz na sessão do Conselho Superior podem requerer, antes de concluído o julgamento, o registro em ata de suas manifestações ou decisões, mediante texto escrito apresentado no prazo regimental.

## V - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA:

(i) Processo: 00401-00017732/2025-91

- Relator: sem relator

- **Objeto:** Cessão da Defensora Pública Emmanuela Maria Campos de Saboya

- **Interessada:** Defensora Pública Emmanuela Maria Campos de Saboya

A Presidente do Conselho Superior substituta, anunciou o número do processo, objeto e interessado. Em seguida, o Secretário Executivo substituto encaminhou a demanda para votação. Registrou-se o impedimento da Presidente substituta para votar a matéria e ausência do Conselheiro Ricardo Lustosa Pierre durante a votação.

Votação: Votaram favoravelmente à cessão os(as) Conselheiros(as) Mayara Lima Tachy, Filipe Bastos Nogueira, Gabriel Morgado da Fonseca e Guilherme Gomes Vieira.

**Resultado: O Conselho Superior, aprovou, por unanimidade, a cessão da Defensora Pública Emmanuela Maria Campos de Saboya, para exercer função de confiança de Assistente IV, Código FC-4, no Gabinete da Ministra Isabel Gallotti, do Superior Tribunal de Justiça.**

(ii) **Processo: 00401-00000444/2025-06**

- **Relator:** Gabriel Morgado da Fonseca

- **Objeto:** Proposta de criação de três defensorias no Núcleo de Execução de Medidas Socioeducativas

- **Interessados(as):** Defensor Público Paulo Eduardo C. F. Balsamão e outros

O Secretário Executivo do Conselho Superior substituto, Werner Abich Rech, anunciou o número do processo, objeto e interessado. O Conselheiro Relator Gabriel Morgado da Fonseca solicitou a retirada do processo de pauta, para apresentação de minuta de resolução em consulta prévia. Os Defensores Públicos Paulo Eduardo C. de Freitas Balsamão e Laisa Drumond Moreira Muniz solicitaram urgência para apreciação da demanda pelo Conselho Superior. Em atenção à manifestação dos defensores lotados no Núcleo de Execução de Medidas Socioeducativas, o Conselheiro Relator solicitou a manutenção do processo em pauta e propôs a votação da dispensa da consulta prévia, registrando entender pela necessidade de envio da demanda para manifestação da categoria no prazo de 5 dias. O Conselheiro Ricardo Lustosa Pierre manifestou-se pela dispensa da consulta prévia, em razão da urgência da demanda, do amadurecimento da questão pelo colegiado e da ausência de prejuízo da dispensa, tendo em vista a abrangência restrita ao Núcleo. O Conselheiro Relator Gabriel Morgado da Fonseca registrou pedido para que processo seja pautado durante a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, a ser realizada em 04 de julho do ano corrente. O Conselheiro Guilherme Gomes Vieira salientou compreender a urgência da demanda, porém destacou que há possibilidade de inclusão do processo na pauta da próxima reunião Ordinária do Conselho Superior, que será realizada na semana seguinte, bem como ressaltou que o Conselho Superior mantém consulta prévia

para casos de alteração de atribuição, de maneira prudente. Ainda, a consulta prévia prestigia o Defensor Público-Geral, o Subdefensor Público-Geral e a Corregedora, ausentes da presente reunião. Votação: Acompanharam o Relator Gabriel Morgado da Fonseca, pela manutenção da consulta prévia, os Conselheiros Filipe Bastos Nogueira, Guilherme Gomes Vieira e a Presidente do Conselho Superior substituta Emmanuela Maria Campos de Saboya. Votaram pela dispensa da consulta prévia os(as) Conselheiros(as) Ricardo Lustosa Pierre e Mayara Lima Tachy.

**Deliberação quanto à Consulta Prévia: O Conselho Superior, por maioria, acompanhou o relator Gabriel Morgado da Fonseca para disponibilizar a minuta de resolução à consulta prévia. Vencidos os(as) Conselheiros(as) Ricardo Lustosa Pierre e Mayara Lima Tachy.**

O Presidente da ADEP/DF, Reinaldo Rossano Alves, solicitou que a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Superior de 2025, seja designada para o dia 04 de julho de 2025, em atenção ao disposto no regimento interno do CSDPDF, que determina a realização da reunião ordinária na primeira sexta-feira do mês.

**(iii) Processo: 00401-00012331/2025-45**

- **Relatora:** Mayara Lima Tachy

- **Objeto:** Proposta de alteração das Resoluções nº 150/2016 e 31/2006, para adequação do pagamento dos salários dos membros da DPDF durante o gozo de licença maternidade/paternidade às normas constitucionais.

- **Interessada:** ADEP/DF

O Secretário Executivo do Conselho Superior substituto, Werner Abich Rech, anunciou o número do processo, objeto e interessado. Em seguida, passou a palavra à Relatora, Mayara Lima Tachy, que leu o **Relatório:** *“A Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Distrito Federal (ADEP-DF) apresentou, em 28 de abril de 2025, proposta de alteração à Resolução nº 150, de 16 de julho de 2016, e à Resolução nº 31/2006, a fim de adequar às normas constitucionais o pagamento dos salários dos membros e membras desta Defensoria durante o gozo de licença maternidade/paternidade, assegurando a irredutibilidade salarial durante esses períodos. Para tanto, faz referência ao inciso XVIII do artigo 7º, que assegura a licença à gestante, sem prejuízo salarial, assim como aos artigos 226, que protege a entidade familiar, ao artigo 227, que trata da proteção integral da criança, e ao artigo 6º, que considera a proteção à maternidade e à infância direito social, todos da Constituição Federal de 1988. Por esses fundamentos, requer a manutenção do pagamento da indenização de transporte e do adicional de substituição durante a fruição das referidas licenças. O processo foi encaminhado para consulta prévia, considerando devido tão somente o adicional de substituição, com negativa em relação à indenização de transporte. Foi*

submetida manifestação subscrita por 99 (noventa e nove) defensoras e defensores públicos, sustentando a manutenção do pagamento de ambas as verbas durante o período de licença-maternidade e licença-paternidade. É o breve relato.” Passada a palavra à Defensora Pública Nathália Sant’ana de Rosa, esta apresentou esclarecimentos sobre o tema em debate. Em seguida, o Secretário Executivo do Conselho Superior substituto e Assessor Jurídico, Werner Abich Rech, apresentou considerações sobre a natureza jurídica da indenização de transporte, para esclarecer que esta é reconhecida como verba inerente ao exercício do cargo, com natureza permanente, sem interrupção, independente de justificativa, para fins de cálculo para licença-prêmio no âmbito da DPDF. O Presidente da ADEP/DF, Reinaldo Rossano Alves, fez considerações sobre a indenização de transporte e reiterou o pedido de deferimento da proposta apresentada pela Associação. A Conselheira Relatora, Mayara Lima Tachy, anunciou que apresentará seu voto quanto à indenização de transporte na reunião seguinte do Conselho Superior, em razão das informações trazidas durante os debates. O Conselheiro Filipe Bastos Nogueira propôs o desmembramento da demanda para apreciar a inclusão do pagamento de adicional de substituição na presente reunião, de modo que o adicional do pagamento de indenização de transporte seja apreciado na reunião seguinte, em razão da economia processual e da possibilidade de cindibilidade das prestações jurisdicionais, uma vez que não há prejudicialidade entre os pedidos.

**Questão de ordem: O Conselho Superior, por unanimidade, decidiu pelo desmembramento do processo, para que seja apreciado somente quanto ao pagamento de substituição durante o gozo de licença maternidade/paternidade na presente sessão.**

Na sequência, a Conselheira Relatora, Mayara Lima Tachy, apresentou o **Voto**: “A licença maternidade/paternidade é vista como um direito humano fundamental, essencial para proteger a saúde da mãe e garantir o desenvolvimento saudável do recém-nascido, assegurando um período de afastamento remunerado crucial para a recuperação física e emocional da mãe e os cuidados dos genitores com o bebê. Está prevista ainda como direito social previsto no artigo 7º da Constituição Federal de 1988, incisos XVIII e XIX, respectivamente. Evidente, portanto, a relevância da discussão jurídica, a fim de viabilizar a segurança financeira da entidade familiar constitucionalmente protegida também. A LC 840/11 não minudencia o regramento para o recebimento do adicional de substituição, apenas prevendo, no artigo 67, VIII, b, a possibilidade de remuneração decorrente das substituições. Para esses casos, é a normativa interna da DPDF quem trata detalhadamente sobre a questão. O adicional de substituição possui natureza remuneratória, encontrando-se expressamente previsto na Lei Complementar nº 681/2003 como “um terço da remuneração” (art. 15). Como parcela integrante do conjunto remuneratório, submete-se à proteção constitucional de irredutibilidade,

especialmente quando a redução ocorre em circunstância que a própria Constituição estabelece que deve se dar "sem prejuízo do salário" (art. 7º, XVIII, CF/88). Como bem pontuado na manifestação da Associação, O Tribunal de Contas do Distrito Federal, no âmbito da Decisão nº 641/2016 proferida no Processo nº 23979/2014-e, concluiu que a verba possui natureza remuneratória e, com efeito, deveria ser considerada para fins de cálculo do teto constitucional. Além disso, é inequívoco que os períodos das referidas licenças são considerados como de efetivo exercício para todos os fins, conforme artigo 102, VIII, a, da Lei nº 8.112/90, e artigo 165, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 840/11. As decisões judiciais colacionadas em consulta prévia, incluindo o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, reforçam a tese de que gratificações e indenizações devem ser mantidas durante licenças maternidade, mesmo que tenham natureza propter laborem, em consonância com a proteção constitucional à maternidade e à família. Há também a inclusão de um parecer do Ministério Público Federal que analisa o pagamento de licenças compensatórias por acúmulo de acervo processual durante afastamentos considerados de efetivo exercício, evidenciando a busca por uniformidade de tratamento. Essas manifestações guardam aderência com a hipótese do adicional de substituição, razão pela qual entendo que deve ser mantido o pagamento do referido adicional durante o período das licenças pleiteadas. Diante do exposto, no mérito, voto no sentido de ACOLHER o pedido da ADEP/DF, para que seja mantido o pagamento do adicional de substituição às Defensoras e aos Defensores Públicos durante o gozo de licença maternidade ou paternidade, se regularmente percebidas antes do afastamento. Propõe-se a seguinte alteração à Resolução nº 31/2006: MINUTA RESOLUÇÃO Nº x , DE x DE 2025. Altera a Resolução nº 31, de 14 de novembro de 2006. O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 19 de dezembro de 2010, RESOLVE: Art. 1º O art. 1º, da Resolução nº 31, de 14 de novembro de 2006, fica acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação: "Art. 1º ... § 3º. Por serem considerados como efetivo exercício, durante o gozo de licença-maternidade e licença-paternidade, fica assegurado o pagamento do adicional de substituição em sua integralidade". Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário." Após amplos debates e sugestões propostas pelos Conselheiros e Conselheiras e feitas as considerações finais, o Secretário Executivo do Conselho Superior substituto, Werner Abich Rech, encaminhou a redação final do voto, apresentado pela Relatora, Mayara Lima Tachy, para votação. A Presidente do Conselho Superior substituta, Emmanuela Maria Campos de Saboya, ressaltou a relevância da demanda, observando que a indenização de transporte está amparada por lei. Porém, quanto ao adicional de substituição,

ponderou que este leva em consideração a efetiva produção. Assim, apresentou voto divergente, para indeferir o pedido de pagamento de adicional de substituição às Defensoras e aos Defensores Públicos durante o gozo de licença maternidade ou paternidade em razão da ausência de legislação que fundamente tal previsão.

Votação: Acompanharam a Conselheira Relatora Mayara Lima Tachy, os Conselheiros Ricardo Lustosa Pierre, Filipe Bastos Nogueira, Gabriel Morgado da Fonseca e Guilherme Gomes Vieira. A Presidente do Conselho Superior substituta apresentou voto divergente.

**RESULTADO: O Conselho Superior, por maioria, acompanhou o voto da Relatora Mayara Lima Tachy para manter o pagamento do adicional de substituição às Defensoras e aos Defensores Públicos durante o gozo de licença maternidade ou paternidade, se regularmente percebidas antes do afastamento. Ainda, aprovou, por unanimidade, a criação da Resolução nº 309, de 23 de junho de 2025, que altera a Resolução nº 31/2006. Vencida a Presidente do Conselho Superior substituta, Emmanuela Maria Campos de Saboya.**

#### VI – ASSUNTO EXTRAPAUTA

O Presidente da ADEP/DF, Reinaldo Rossano Alves, reiterou o convite para a festa junina, que será realizada no dia 05 de julho de 2025. Ainda, solicitou aos Conselheiros providências quanto à Resolução nº 308, de 13 de junho de 2025, em atenção ao teor da Deliberação nº 01/2025. Informou que encaminhou questionário ao Conselheiro Guilherme Gomes Vieira e propôs que o envio do documento seja deliberado pelo Conselho Superior. O Conselheiro Guilherme Gomes Vieira destacou que o formulário busca padronizar as respostas a serem apresentadas pelos Chefes de Núcleo de Assistência Jurídica e colaborar com o trabalho do Conselho Superior.

#### V - ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

Após o exaurimento da pauta, a reunião foi encerrada às 15h21min (quinze horas e vinte e um minutos), gerando a presente ata, que foi revisada, aprovada e assinada nos termos previstos no Regimento Interno do Conselho Superior.



Documento assinado eletronicamente por **EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA - Matr.0113191-5, Presidente do Conselho Superior substituto(a)**, em 25/06/2025, às 12:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **174249929** código CRC= **8E841898**.

**1.1 Resolução nº 309, de 23 de junho de 2025, que altera a Resolução nº 31, de 14 de novembro de 2006.**



**RESOLUÇÃO Nº 309, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

Altera a Resolução nº 31, de 14 de novembro de 2006.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo artigo 13, inciso XXXII, da Lei Complementar Distrital n. 828, de 26 de julho de 2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908, de 07 de janeiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º O art. 1º, da Resolução nº 31, de 14 de novembro de 2006, fica acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 3º Por serem considerados como efetivo exercício, durante o gozo de licença-maternidade e licença-paternidade, fica assegurado o pagamento do adicional de substituição em sua integralidade”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**EMMANUELA SABOYA**

Presidente do Conselho Superior substituta

**RICARDO LUSTOSA PIERRE**

Conselheiro

**MAYARA LIMA TACHY**

Conselheira

**FILIFE BASTOS NOGUEIRA**

Conselheiro

**GABRIEL MORGADO DA FONSECA**

Conselheiro

**GUILHERME GOMES VIEIRA**

Conselheiro

**II – ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL:**

**2. Processo nº 00401-00017127/2025-11 Assunto: Portaria nº 173, de 18 de junho de 2025, que institui e regulamenta a Comissão Gestora Socioambiental no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.**

Defensoria Pública do Distrito Federal

Defensoria Pública-Geral

PORTARIA Nº 173, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Institui e regulamenta a Comissão Gestora Socioambiental no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 69/2012, do art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012 e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos II e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, e os artigos 9º, inciso IV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica criada a Comissão Gestora Socioambiental no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, na forma desta regulamentação.

Art. 2º A Comissão Gestora Socioambiental tem por objetivos aperfeiçoar as políticas institucionais para minimização de impactos socioambientais e gestão adequada dos resíduos gerados, além de fomentar conscientização e mobilização dos agentes e colaboradores para adoção de práticas ambientalmente sustentáveis.

Art. 3º A Comissão Gestora Socioambiental terá as seguintes atribuições:

I – propor medidas e políticas internas de práticas sustentáveis dentro da instituição, visando evitar o desperdício de recursos naturais e bens públicos;

II - providenciar a adesão à Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P) do Ministério do Meio Ambiente e acompanhar a sua execução, bem como configurar-se como Comissão Gestora da Agenda;

III – atuar em parceria com os demais Núcleos na consecução de suas finalidades e realizar visitas nos NAJs e órgãos administrativos, de modo a auxiliar na uniformização das ações de gestão ambiental;

IV – participar da elaboração de normas internas, com a finalidade de promover planos de ação para implantação e operacionalização das atividades;

V – propor, aprimorar e executar, em colaboração com a EASJUR, medidas de capacitação e treinamento permanente de membros, servidores, estagiários e colaboradores;

VI – realizar pesquisas internas e levantamento de dados sobre os novos hábitos de sustentabilidade;

VII - estabelecer metas, monitorar e avaliar os hábitos implementados, para o comprometimento com a eficiência e racionalidade no uso dos recursos públicos;

VIII – gerenciar as fases de geração, descarte, armazenamento e destinação dos resíduos sólidos das unidades da instituição, especialmente dos resíduos sujeitos à logística reversa;

IX – articular ações internas junto à Comissão Central Gestora do Programa de Coleta Seletiva Solidária visando realizar campanhas de conscientização da gestão de resíduos gerados, divulgando novos hábitos e medidas adotadas no âmbito interno;

X – habilitar cooperativas e/ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis junto ao Programa de Coleta Seletiva Solidária para destinação dos resíduos;

XI - promover, por meio da Assessoria de Comunicação, a conscientização e mobilização do público interno, por meio de comunicação audiovisual, materiais informativos, projetos e ações de educação ambiental;

XII - propor a inserção da cultura de sustentabilidade nas licitações ou compras, possibilitando a seleção de insumos com menor impacto na aplicação, uso e durabilidade;

XIII – propor parcerias, convênios, atividades e intercâmbio com outras instituições com vistas à formação de competências na área de gestão ambiental;

XIV – receber reclamações e informações referentes ao cumprimento ou descumprimento das medidas adotadas no âmbito interno, com os devidos encaminhamentos.

Parágrafo único. A atribuição prevista no inciso XIV não possui caráter disciplinar ou correicional, limitando-se à coleta de informações para a definição de prioridades e estabelecimento de medidas internas.

Art. 4º A Comissão Gestora Socioambiental será composta por:

I – Subdefensor(a) Público(a)-Geral;

II – Ouvidor(a) Externa;

III – um membro do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (NDH);

IV – um (uma) servidor(a) da Comissão Central Gestora da Coleta Seletiva Solidária;

V – um (uma) servidor (a) da Diretoria de Qualidade de Vida no Trabalho;

VI – um (uma) servidor (a) da Assessoria de Comunicação;

VII – um (uma) servidor (a) da Subsecretaria de Administração Geral.

Parágrafo único. Os membros indicados nos incisos IV, V, VI, VII serão designados pelo Defensor Público-Geral.

Art. 5º A presidência da Comissão será exercida pelo Subdefensor Público-Geral, que designará membro para exercer a coordenação administrativa.

Art. 6º A Comissão Gestora Socioambiental reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo Subdefensor Público Geral.

Parágrafo único. Todas as discussões e deliberações deverão constar em ata de reunião, devidamente assinada por seus membros.

Art. 7º A participação na Comissão Gestora Socioambiental será considerada serviço público relevante, não fazendo jus os seus membros à percepção de remuneração pela participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, ressalvadas eventuais atividades de instrutorias, na forma da regulamentação própria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CELESTINO CHUPEL



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-0, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 23/06/2025, às 09:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO DOMINGOS - Matr.0255454-2, Chefe de Gabinete**, em 23/06/2025, às 12:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) verificador= **174006025** código CRC= **03A48EA7**.

**3. Processo nº 00401-00017428/2025-44 Assunto: Autorização de afastamento da Ouvidora Patrícia Pereira de Almeida, e do servidor, motorista João Antônio de Souza para participarem da Posse Popular da Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Goiás, no dia 28 de junho de 2025, na cidade de Goiânia/GO.**

Defensoria Pública do Distrito Federal

Defensoria Pública-Geral

Autorização n.º 13/2025 - DPDF/DPG

1. **AUTORIZO** o afastamento, com fundamento nos artigos 134, § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c artigo 97-A, incisos III, V e VI, e 100 ambos da Lei Complementar nº 80/94 c/c os arts. 8º, 9º, inciso IV e 21, inciso II, estes últimos da Lei Complementar nº 828/2010, e ainda as disposições da Portaria Nº 306/2022 e alterações da Portaria Nº 270/2024, da Ouvidora **PATRÍCIA PEREIRA DE ALMEIDA**, matrícula 2382849 e do servidor, motorista, **JOÃO ANTONIO DE SOUZA**, matrícula 12030, da Defensoria Pública do Distrito Federal, para participarem da **Posse Popular da Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Goiás**, no dia 28 de junho de 2025, na cidade de Goiânia/GO, com ônus para a Defensoria Pública do DF, relativo à diárias, sendo assegurada a percepção da remuneração, com uso de veículo oficial de serviço.
2. Publique-se no Boletim de Serviço desta Defensoria e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração- Geral, para adoção das providências que se fizerem necessárias.

**FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA**



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA - Matr.0237130-8, Defensor(a) Público(a)-Geral substituto(a)**, em 25/06/2025, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=174325794)  
verificador= **174325794** código CRC= **023C5390**.

**4. Processo nº 00401-00017480/2025-09 Assunto: Autorização de afastamento das servidoras Dayane Ferreira dos Santos, Joyce Vanaci de Abrantes Silva, Francineide Rodrigues Ribeiro e Hérica Ferreira dos Santos, para participarem do Curso Elaboração da Nova Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização - Completo e Totalmente Prático, no período de 07 a 12 de julho de 2025, na cidade de João Pessoa/PB.**

Defensoria Pública do Distrito Federal

Defensoria Pública-Geral

Autorização n.º 12/2025 - DPDF/DPG

1. **AUTORIZO** o afastamento, com fundamento nos artigos 134, § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c artigo 97-A, incisos III, V e VI, e 100 ambos da Lei Complementar nº 80/94 c/c os arts. 8º, 9º, inciso IV e 21, inciso II, estes últimos da Lei Complementar nº 828/2010, e ainda as disposições da Portaria Nº 306/2022 e alterações da Portaria Nº 270/2024, das servidoras **DAYANE FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2418720, **JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA**, matrícula nº 2344190, **FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO**, matrícula nº 2520656 e **HÉRICA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 11445, da Defensoria Pública do Distrito Federal, para participarem do **Curso Elaboração da Nova Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização - Completo e Totalmente Prático**, no período de 07 a 12 de julho de 2025, na cidade de João Pessoa/PB, com ônus para a Defensoria Pública do DF, relativo a diárias e passagens, sendo assegurada a percepção da remuneração.
2. Publique-se no Boletim de Serviço desta Defensoria e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração-Geral, para adoção das providências que se fizerem necessárias.

**FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA**



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA - Matr.0237130-8, Defensor(a) Público(a)-Geral substituto(a)**, em 24/06/2025, às 13:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



QRCode Assinatura

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=174251627](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=174251627) código CRC= **1294D314**.

**5. Processo nº 00401-00014865/2025-14 Assunto: Autorização de afastamento dos(as) servidores(as) Thaís Silva Rohrer Martins, Ruan Roberto Aciolo da Silva e Lucas Felipe Sousa Ferreira, para participarem do XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom), no período de 05 a 09 de agosto de 2025, na cidade de São Luís/MA.**

Defensoria Pública do Distrito Federal

Defensoria Pública-Geral

Autorização - DPDF/DPG

1. **AUTORIZO** o afastamento, com fundamento nos artigos 134, § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c artigo 97-A, incisos III, V e VI, e 100 ambos da Lei Complementar nº 80/94 c/c os arts. 8º, 9º, inciso IV e 21, inciso II, estes últimos da Lei Complementar nº 828/2010, e ainda as disposições da Portaria Nº 306/2022 e alterações da Portaria Nº 270/2024, dos(as) servidores(as) **THAÍS SILVA ROHRER MARTINS**, matrícula 2558653, **RUAN ROBERTO ACIOLO DA SILVA**, matrícula 11240, e **LUCAS FELIPE SOUSA FERREIRA**, matrícula 0254669-8, da Defensoria Pública do Distrito Federal, para participarem do **XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom)**, no período de 05 a 09 de agosto de 2025, na cidade de São Luís/MA, com ônus para a Defensoria Pública do DF, relativo à diárias e passagens, sendo assegurada a percepção da remuneração.
2. Publique-se no Boletim de Serviço desta Defensoria e encaminhe-se a Subsecretaria de Administração- Geral, para adoção das providências que se fizerem necessárias.

**CELESTINO CHUPEL**



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-0, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 03/06/2025, às 07:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=172280956](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=172280956) código CRC= D3DDCA36.

**6. Processo nº 00401-00017358/2025-23 Assunto: Registro de elogio apresentado pela Subsecretária de Mediação e Cultura de Paz aos seguintes servidores e membros que participaram da mudança das instalações da SEMED da 909 Norte para o Fórum Leal Fagundes.**

Defensoria Pública do Distrito Federal

Defensoria Pública-Geral

Despacho – DPDF/DPG

Brasília, 25 de junho de 2025.

À Unidade de Gestão de Pessoas (Unigep),

À Assessoria Especial (Assesp),

À Corregedoria-Geral (CG),

Assunto: registro de elogio.

Trata-se de Memorando Nº 136/2025 - DPDF/SEMED (documento SEI nº [173673861](#)), por meio do qual a Subsecretária de Mediação e Cultura de Paz manifesta elogio aos seguintes servidores e membros que participaram da mudança das instalações da SEMED da 909 Norte para o Fórum Leal Fagundes:

Roberta Neres de Moura Coelho, matrícula 10348, SEMED;

Alberto Carvalho Amaral, matrícula 1723111, SUTIC;

Luiz Ricardo Cabaleiro Davila, matrícula 11104, SUTIC;

Ruy Carlo Andrade, matrícula 11411, SUTIC;

Paulo Roberto Santos Martins, matrícula 2466406, DIPAT;

Daniela Sara Lima de Oliveira Sinimbuh, matrícula 2540673, DEARQ;

Joyce Vanaci de Abrantes Silva, matrícula 2344190, GEAP.

Registra que a servidora Roberta atuou com esmero, empenho, dedicação e resolutividade na mudança das instalações da SEMED da 909 Norte para o Fórum Leal Fagundes e os demais servidores citados atenderam prontamente as demandas solicitadas para concretização do funcionamento das novas instalações.

Ante o exposto, considerando a manifestação da Subsecretária de Mediação e Cultura de Paz, realizo elogio aos citados, com base no artigo 2º da Portaria nº 388, de 18 de setembro de 2024.

Na oportunidade, registro elogio também à Subsecretária de Mediação e Cultura de Paz, Defensora Pública Lídia Maria Albuquerque Nunes, pelos relevantes serviços prestados na mudança das instalações da SEMED da 909 Norte para o Fórum Leal Fagundes.

À Unigep, para fins de registros do elogio nos assentamentos funcionais da Defensora e servidores.

À Assesp, para publicação no Boletim de Serviço.

À Corregedoria-Geral, para ciência e providência.

Expedientes necessários.



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA - Matr.0237130-8, Defensor(a) Público(a)-Geral substituto(a)**, em 25/06/2025, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=174380512)  
verificador= **174380512** código CRC= **60419D31**.

**Boletim de Serviço nº 1721, de 25 de junho de 2025.**

**CELESTINO CHUPEL**

**Defensor Público-Geral**